



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 18 de maio de 2020

Ata n.º 10

----- No dia dezoito de maio de dois mil e vinte, reuniu a Câmara Municipal, por videoconferência, nos termos do artigo terceiro da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, sob a Presidência de Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes.-----
----- Secretariou a reunião a técnica superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----
----- Verificada a presença dos referidos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas onze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações-----
2. Outras Intervenções-----

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.-----
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.-----
3. Requerimentos diversos.-----
4. Expediente vário-----
5. COVID-19:-----
 - 5.1 Impacto social e económico nas famílias, microempresas e instituições.-----
 - 5.2 Apoio a alunos em ensino à distância (E@D).-----
 - 5.3 Isenção de rendas de equipamentos. Retificação.-----
6. Unidades Móveis de Saúde da Região de Coimbra. Protocolo.-----
7. Zona Industrial da Louriceira. Aquisição de terrenos.-----
8. HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos. Candidatura a Co-work.-----
9. HIESE – Incubação virtual Follow up-----
9. CLDS-3G. Compensação pela cessação do contrato de trabalho a termo certo.-----

1. INFORMAÇÕES:

FINANÇAS MUNICIPAIS – Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número setenta e oito (referente ao dia útil anterior sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores;-----
SALDO EM DOCUMENTOS: 0,00€ – zero euros;-----
SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 127.402,20€ – cento e vinte sete mil, quatrocentos e dois euros e vinte cêntimos.-----
SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 305.552,41€ – trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e quarenta e um cêntimos.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2. OUTRAS INTERVENÇÕES:

- O Presidente da Câmara:
 - Começou por dizer ter estado presente, no dia oito de maio último, em mais uma reunião na CIM RC, sobre o COVID-19. O assunto mais analisado foi o plano de desconfinamento, particularmente as questões associadas ao funcionamento das praias e das escolas, tendo-se procurado uniformizar um conjunto de procedimentos entre os dezanove Municípios que constituem a comunidade. A reunião tem contado com a participação de um representante da entidade Regional de Saúde e outro do Comando Operacional Distrital.
 - No dia doze último, houve uma reunião com a Comissão de Gestão do Instituto Superior Miguel Torga e a direção da CIM RC, a nosso pedido, com o intuito de se fazer o ponto de situação do instituto e designadamente para definir os próximos passos e iniciativas, tendentes à regularização da situação do alvará. Durante algum tempo o processo não foi prioridade, devido à circunstância do COVID, mas há que retomar, agora, todo um conjunto de reuniões que estavam previstas.
 - No dia catorze de maio, decorreu a trigésima sexta reunião ordinária da CIM RC, sem nenhum assunto de maior importância a destacar, embora tenham sido vistas e seja importante perceber as medidas, que devemos acompanhar no âmbito do processo de retoma. Sublinhou que são muitas as medidas e a legislação que tem sido aprovada, tendo de se perceber se as mesmas se revestem da utilidade e da eficácia que é desejável. Quer para as famílias quer para as empresas, não basta ter um conjunto de medidas é preciso que elas cheguem às pessoas, que sejam desburocratizadas e que injetem, de forma rápida, dinheiro na nossa economia, pois alguns setores estão a passar bastantes dificuldades, tendo de haver algumas medidas de emergência. Referiu que na reunião esteve, também, presente o Presidente da entidade do Turismo do Centro, visto o turismo ser reconhecidamente um dos setores mais afetados e que vai continuar de certa forma a ser prejudicado. Perguntou-se-lhe se existiam medidas concretas, tendo o mesmo informado que as medidas previstas são associadas a campanhas publicitárias, que na opinião de alguns dos autarcas que estiveram presentes não são as essências para o território.
 - No dia quinze de maio, foram promovidas um conjunto de reuniões com as IPSS do concelho, designadamente a Santa casa da Misericórdia e com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, para preparar o próximo dispositivo de combate aos incêndios florestais. Temos estado preocupados com o COVID-19 mas em breve teremos de estar preparados para outras situações de calamidade e catástrofe como os incêndios florestais.
 - Houve também reunião nesse mesmo dia, com o Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, para preparar e antecipar algumas questões relacionadas com o regresso às aulas.
 - Iniciámos o rastreio nas IPSS do concelho, unidades de cuidados continuados, bombeiros e GNR e entre hoje e amanhã faremos os restantes testes de rastreio.
- O Vereador Rui Seoane:
 - Complementou a informação do Presidente dando conta que encerrará amanhã o rastreio.
 - Informou que começou hoje o programa CLDS 4G, cuja candidatura havia sido aprovada e que aguardava luz verde, para início do processo. Vai começar com um programa de visitas domiciliárias à população mais idosa, dado tratar-se de uma das áreas de ação do programa, de extrema importância, principalmente nos tempos que correm, devido ao isolamento e falta de apoio familiar, por força do confinamento, que muito influenciou a vida diária das populações mais vulneráveis. Nesse sentido e com a ajuda do Gabinete de Ação Social, vamo-nos apercebendo do aumento de alguns casos de necessidades, quer ao nível de bens alimentares e outras. Salientou a importância das equipas do CLDS e da Ação Social, para poderem estar mais próximo desses casos, no que confere às visitas domiciliárias uma vez que as outras atividades propostas, terão que ficar mais retardadas, no tempo, devido às dificuldades de grandes ajuntamentos, pelas quais passamos e que serão de evitar.
 - Deu conta que, durante as duas últimas semanas, juntamente com o NEP, foram iniciadas visitas aos comerciantes/estabelecimentos de hotelaria e restauração, operadores turísticos e cabeleireiros, que, entretanto, foram abrindo o seu negócio. A visita foi essencialmente para sensibilização, verificação e aconselhamento relativamente às boas práticas para o exercício da sua atividade. Foram munidos de alguns meios de proteção individual (mascaras e viseiras) e de um caderno de boas praticas, referente a cada atividade, que visitaram. Vamos aos poucos, em parceria com o NEP e á medida que o confinamento vai abrindo fazendo essa visita e essa atualização.

----- O Presidente da Câmara, complementou a informação dando conta da reunião realizada com a restauração, hotelaria e atividades de animação, que teve muita gente presente. Verificou-se um sentimento de preocupação por um lado e de incerteza por outro. Muita insegurança quanto ao futuro nos setores, não só pela adaptação que vai ser necessária para o negócio, mas também por não saberem qual a reação da clientela, como é que as pessoas vão regressar. Criou-se, na sequência da reunião, um grupo de trabalho que vai discutir as medidas que possam ser desenvolvidas a nível local e até mesmo ao nível sub-regional e algumas considerações ou sugestões, para podermos negociar as políticas públicas nacionais, no âmbito do processo de recuperação daquele tipo de atividades mais prejudicadas. Gostaria que a participação fosse maior, no sentido de recolher mais sugestões de como fazer, acreditando que nos próximos dias terá já um documento de trabalho, sobre alguns programas que vão ter que ser implementados ao nível local, pois da reunião que houve na CIM RC, onde esteve a entidade regional de Turismo, viu-se que a intenção passa apenas por fazer mais uns vídeos promocionais e publicidade e pouco mais. Nos próximos meses há que trabalhar o mercado interno localmente.

----- O Vereador Rafael Baptista:-----

- Referiu que, hoje ainda, será feita a terceira distribuição dos cabazes alimentares, para os alunos carenciados do escalão A e B.

- Deu conta que foram suprimidos alguns transportes da Transdev e hoje iniciamos, com os nossos meios, o transporte dos alunos para Coimbra e Condeixa, devido ao reinício das aulas presenciais para o secundário.

ORDEM do DIA

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR:-----

Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve.

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve.

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve.

5. COVID-19:-----

5.1 IMPACTO SOCIAL E ECONÓMICO NAS FAMÍLIAS, MICROEMPRESAS E INSTITUIÇÕES: Por força do Estado de Emergência e dos seus efeitos imediatos na economia em geral, foi “pelo Presidente presente a seguinte informação, com vista a minimizar os seus efeitos, criando um fundo municipal de emergência.

Assunto: CoVID-19. Fundo Municipal de Emergência

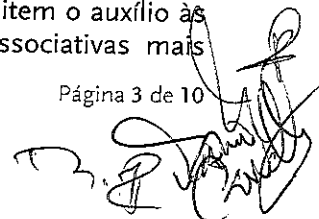
INFORMAÇÃO

A pandemia provocada pela doença Covid-19 obrigou ao encerramento de estabelecimentos de ensino e demais equipamentos públicos, de estabelecimentos comerciais e empresas de produção e fornecimento de bens não essenciais.

Estas medidas preventivas para minimizar a propagação do novo coronavírus assumem várias cadeias de impacto, com especial relevo para a atividade económica pela redução do consumo e encerramento parcial ou total de muitas micro-empresas, com evidente repercussão consequente no rendimento disponível das famílias afetadas pelo desemprego ou por outros instrumentos de amortização do impacto económico e social como o lay-off simplificado.

Perante este quadro de fragilização da estrutura económica do tecido social do município, compreendido pelos cidadãos, pelas empresas e pelas instituições de cariz assistencial e cultural, importa equacionar o eventual envolvimento do município na criação de respostas que possam contribuir para atenuar os impactos da crise económica originada pelas medidas de combate a propagação do novo corona vírus.

Tal envolvimento passará necessariamente pela criação de mecanismos que possibilitem o auxílio às famílias, às microempresas, aos estabelecimentos comerciais e às instituições associativas mais



vulneráveis, de modo que estes agentes económicos recuperem a capacidade de contribuir ativamente para a vida do quotidiano do concelho.-----
Importa, pois, salvo melhor e mais fundamentada opinião, ponderar a realização de uma análise mais aprofundada da efetiva situação que se vive no tecido económico e social do concelho, de modo a identificar eventuais necessidades de, por um lado, incentivar a manutenção de postos de trabalho das microempresas, em particular os restaurantes (e similares) e os estabelecimentos comerciais; e, por outro, minimizar a quebra de rendimento disponível das famílias, de modo a que a sua situação económica permita manter decisões de poupança, consumo e investimento capazes de contrariarem a recessão económica com impacto imprevisível nas famílias resultante do choque em cadeia que afeta toda a atividade económica.-----

Por tudo o exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere promover o levantamento do efetivo impacto das medidas de contenção e mitigação do novo corona vírus (CoVID-19) na estrutura sócio económica do concelho, em particular nas famílias, nas microempresas, nos estabelecimentos comerciais e nas instituições especialmente vocacionadas para o serviço assistencial, identificar os mecanismos que melhor possam colmatar as fragilidades que possam vir a ser identificadas e, naturalmente, promover a criação dos instrumentos que melhor possam concretizar esses mesmos mecanismos em tempo útil, ou seja, dentro da curta janela temporal em que qualquer tipo de resposta pode surtir o efeito necessário e suficiente à minimização ou mesmo extinção do problema identificado.-----

À consideração superior.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, promover o levantamento do efetivo impacto das medidas de contenção e mitigação do novo corona vírus (COVID 19), conforma proposto na informação transcrita.-----

5.2 APOIO A ALUNOS EM ENSINO À DISTÂNCIA (E@D): Por força do Estado de Emergência e dos seus efeitos imediatos ao nível do ensino, foi pelo Presidente da Câmara presente a seguinte informação, que estabelece as normas de cedência de equipamento informático e da internet.-----

“Apoio a alunos em E@D -----

Normas de cedência de equipamento informático e internet -----

Considerando que nem todos os alunos têm acesso a equipamentos informáticos que lhes permitam participar e executar as tarefas inerentes ao ensino à distância, o Município de Penela irá contribuir para mitigar as necessidades a este nível, no enquadramento da Ação Social Escolar. -----

Neste sentido, a Autarquia dispõe de alguns computadores que cederá a título de empréstimo. -----

Trata-se da cedência na modalidade de comodato, até ao final do ano letivo, a alunos que não possuam equipamento informático que lhes possibilite o acesso ao ensino à distância e que se insiram em agregados familiares dos escalões A e B de Ação Social Escolar. -----

Para evitar situações de injustiça, tal cedência será concretizada tendo em conta os seguintes critérios de hierarquização e considerando o equipamento disponível: -----

1. Os alunos que não tenham equipamento informático ou outro que preencha a finalidade de acesso ao ensino à distância, bem como internet, ou, no caso de famílias numerosas em que não seja possível a partilha dos meios atrás aludidos; -----
2. Apoiar prioritariamente os alunos de escalão A da Ação Social Escolar; -----
3. Dar prioridade aos alunos que residam no concelho; -----
4. De entre estes, priorizar os alunos que cumpram cumulativamente os três primeiros critérios e pertençam a famílias com dois ou mais filhos em idade escolar nestes níveis de ensino; -----
5. A sinalização das necessidades será efetuada pelos estabelecimentos de ensino em que os alunos estão integrados, mediante o inquérito de necessidade realizado no âmbito escolar; -----

A formalização desta cedência de equipamento será operacionalizada com a colaboração da Direção do Agrupamento de Escolas nos Serviços Municipais, mediante preenchimento de formulário e verificação dos elementos comprovativos. -----

O formulário encontra-se disponível no Gabinete de Apoio à Vereação”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar os alunos no ensino à distância, aprovando o conjunto de normas de cedência de equipamento informático e internet, propostas pelos serviços e enumeradas na informação transcrita.-----

5.3 ISENÇÃO DE RENDAS DE EQUIPAMENTOS. RETIFICAÇÃO: Ainda no âmbito do impacto provocado pelo COVID 19, foi presente a seguinte informação.-----

Assunto: Espaços de acolhimento empresarial (Mini-habitat; smARTES; HIESE) em Incubação Virtual: isenção de pagamento face à situação de emergência provocada pelo COVID-19 -----
INFORMAÇÃO -----

No âmbito do actual estado de emergência declarado pelo país e a nível mundial pelo coronavírus COVID-19, muitas das empresas incubadas fisicamente nos nossos espaços de acolhimento empresarial, destinados a acolher Empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente no Mini-habitat, smARTES – Casa das Indústrias Criativas e no HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Sectores Estratégicos, estão a passar maioritariamente uma fase de quarentena voluntária para impedir a propagação do surto que esta pandemia mundial está a causar nas empresas e empreendedores um pouco por todo o mundo.-----

Neste sentido, por lapso não foi indicado na deliberação de reunião câmara ordinária do passado dia 6 de abril, e porque se verifica esta situação de emergência nacional, proponho que seja alargada a deferida a isenção total de pagamento das mensalidades, que correspondem a este período de contingência que começou no início do mês de março de 2020 até a situação de emergência termine e a normalidade seja reposta, para todas os contratos de incubação virtual e cowork dos espaços do Mini-habitat, smARTES e HIESE.-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de rendas, de acordo com o proposto na informação transcrita.-----

6. UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE DA REGIÃO DE COIMBRA. PROTOCOLO: No âmbito de uma candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional Centro 2020 - PO CENTRO 2020, enquadrada na Prioridade de Investimento “Investimentos em Infraestruturas de Saúde” pelas Comunidades Intermunicipais, mediante protocolo com o Ministério de Saúde, de projetos identificados no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, foi presente uma minuta do protocolo de colaboração para a implementação do projeto, cujo conteúdo se transcreve.-----
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE NA REGIÃO DE COIMBRA -----

Entre:-----

1º Outorgante: A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, NIF 508354617, representado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, José Carlos Alexandrino Mendes, adiante designada por CIM-RC;-----

2º Outorgante: A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., NIF 503122165, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Rosa Maria dos Reis Marques, adiante abreviadamente designada por ARS Centro;-----

3º Outorgante: O MUNICÍPIO DE _____, NIF _____, representada pelo Presidente de Câmara Municipal, _____ adiante designado por Município;-----

Considerando que:-----

- A CIM-RC, a ARS Centro e o Município de _____ pretendem promover uma parceria que tem por objeto a utilização de uma viatura adaptada para unidade móvel de intervenção precoce/unidade de cuidados na comunidade, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de saúde às respetivas populações.-----

- No âmbito da vigência do Acordo de Parceria Portugal 2020, o Programa Operacional Regional Centro 2020 - PO CENTRO 2020 através do Aviso n.º Centro-42-2019-01 prevê a apresentação de candidaturas enquadradas na Prioridade de Investimento “Investimentos em Infraestruturas de Saúde” pelas Comunidades Intermunicipais, mediante protocolo com o Ministério de Saúde, de projetos identificados no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, com uma taxa de cofinanciamento de até 85% do total do investimento elegível.-----

- A ARS Centro identificou no âmbito da proposta de mapeamento apresentada junto da Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020, a necessidade de disponibilizar serviços junto das populações através de unidades de apoio à prestação de cuidados na comunidade;-----

- No âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) da Região de Coimbra, está

prevista a Prioridade de Investimento PI 9.7 – Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais, com a designação do projeto “Unidades Móveis de Saúde”, alocada a uma dotação FEDER de 582.970,80 €, cujo promotor é a CIM-RC.

- Tendo a CIM-RC contratualizado este projeto em sede de PDCT, o Município de _____ demonstra interesse em implementar com a CIM-RC e a ARS Centro esta operação. Acordam os Outorgantes, no presente Protocolo, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir o mesmo e que este se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto regular a forma de cooperação entre a CIM-RC, a ARS Centro e o Município de _____, no âmbito do projeto “Unidade Móveis de Saúde na Região de Coimbra”, que visa a utilização de uma viatura adaptada como unidade móvel de intervenção precoce/unidade de cuidados na comunidade, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de saúde às respetivas populações.
2. A implementação do projeto incidirá no território do Município de _____, sem prejuízo de poder ser alargado a todo o território da CIM-RC.
3. A utilização da unidade móvel de saúde será da responsabilidade das entidades ARS Centro e do Município _____, que se articulam entre si e disponibilizam o pessoal técnico que constituirá as equipas de intervenção, bem como os recursos necessários à implementação do referido projeto nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula 2.^a

Atribuições do Primeiro Outorgante

Compete ao Primeiro Outorgante:

1. Acompanhar e monitorizar a operação “Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra” no âmbito dos “Investimentos em Infraestruturas de Saúde” do Aviso n.º Centro-42-2019-01 do PO CENTRO 2020.
2. Desenvolver o procedimento de contratação pública necessário à execução e operacionalização do projeto, adequado para aquisição de viaturas adaptadas a unidades móveis de intervenção precoce/unidades de cuidados na comunidade, assumindo a qualidade de proprietário das mesmas.
3. Após a receção da viatura, proceder à cedência de utilização da viatura ao Município _____, dentro dos prazos previstos nos termos da programação temporal da operação, mediante um auto de cedência.
4. Autorizar a ARS Centro através dos seus trabalhadores ou de outro pessoal que lhe esteja afeto, a utilizar a viatura.
5. Autorizar o Município _____ através dos seus trabalhadores ou de outro pessoal afeto ao serviço do Município, a utilizar a viatura.
6. Cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Aceitação e respetivas adendas a que haja lugar, a outorgar com a Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020.
7. Assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira da operação e garantir a concretização dos seus objetivos.
8. Ser o interlocutor único e em representação dos restantes Outorgantes junto da Autoridade de Gestão do PO CENTRO 2020.
9. Remeter ao Município _____ cópias das despesas incorridas no âmbito do referido projeto para efeitos de ressarcimento da contrapartida pública nacional e despesas não elegíveis que vierem a ocorrer, a suportar integralmente pelo município.
10. Proceder à inventariação dos bens, o seu registo contabilístico e patrimonial.
11. Não é lícita a atribuição de outro fim ou uso, para além dos previstos neste protocolo, ficando vedados aos restantes Outorgantes a sua cedência ou utilização por terceiros, a qualquer título, total ou parcial, sem consentimento, expresso e por forma escrita, da CIM-RC.

Cláusula 3.^a

Atribuições do Segundo Outorgante

Compete ao Segundo Outorgante:

1. Disponibilizar os técnicos da área da saúde bem como o material de consumo clínico e médico necessário para a utilização da viatura e serviço às populações.
2. Assegurar que os técnicos da área da saúde que integrarão as equipas que utilizarão a viatura e

prestarão serviços às populações se articulam com os técnicos disponibilizados pelo respetivo município.

3. Remeter à CIM-RC todos os pareceres e documentos necessários no âmbito do acompanhamento e execução da operação.

4. Prestar todas as informações e indicadores solicitados pela CIM-RC no âmbito da implementação deste projeto.

5. Não utilizar a viatura para fim diverso do estabelecido no presente protocolo.

Cláusula 4.^a

Atribuições do Terceiro Outorgante

Compete ao Terceiro Outorgante:

1. Aceitar que o procedimento de contratação pública seja lançado e coordenado pela CIM-RC, bem como a coordenação técnica, administrativa e financeira da operação.

2. Responder atempadamente às solicitações de informação, assim como disponibilizar toda a documentação necessária que lhes seja solicitada pela CIM-RC.

3. Assegurar o pagamento, da contrapartida nacional do financiamento comunitário e das despesas que venham a ser consideradas como não elegíveis na operação, que lhe couber, bem como qualquer correção financeira que lhe seja imputável decorrente do não cumprimento das obrigações constantes do Termo de Aceitação e respetivas adendas a que haja lugar.

4. Transferir para a CIM-RC, nas condições da cláusula seguinte, os montantes que lhes couberem, conforme previsto nos números anteriores.

5. Disponibilizar os técnicos da área social bem como o material necessário para a utilização da viatura no serviço às populações.

6. Assegurar todos os procedimentos e diligências necessárias à utilização da viatura e suportar diretamente os respetivos encargos, nomeadamente:

a. Baterias, pneus e outras peças cujo desgaste resulte do uso da viatura, incluindo manutenção de mecânica e avarias decorrentes da sua utilização.

b. Limpeza necessária ao adequado uso da viatura.

c. Contratação e pagamento dos encargos com os seguros de danos próprios de responsabilidade civil automóvel e seguro de ocupantes, e inspeção periódica, obrigando-se a praticar todos os atos necessários à validade desses seguros e a entregar à CIM-RC todos os documentos que devam acompanhar o veículo em circulação.

d. O cumprimento das normas legais vigentes e aplicáveis à utilização da viatura.

e. Todos os encargos necessários à utilização e funcionamento adequado da viatura, que não se encontrem expressamente previstos nas alíneas anteriores.

7. O Município responde, nos termos legais aplicáveis, pelas infrações, multas ou danos causados pela utilização da viatura objeto do presente protocolo, garantindo que a mesma será sempre conduzida por pessoas legalmente habilitadas e autorizadas para o efeito. Em caso algum pode a CIM-RC ser responsabilizado por qualquer infração, multa ou dano decorrente da utilização da viatura, cabendo essa responsabilidade ao Município. Na eventualidade de ser imputada alguma responsabilidade financeira à CIM-RC, esta tem direito de regresso sobre o efetivo responsável.

8. Zelar pela boa conservação e funcionalidade da viatura cedida, não fazendo da mesma uso indevido e imprudente.

9. Não utilizar a viatura para fim diverso do estabelecido no presente protocolo, nem ceder a sua utilização a terceiros, a qualquer título, total ou parcial, sem consentimento, expreso e por forma escrita, da CIM-RC.

10. Restituir o veículo em boas condições, sem prejuízo das alterações decorrentes do uso normal e prudente dos mesmos, aquando da cessação do protocolo.

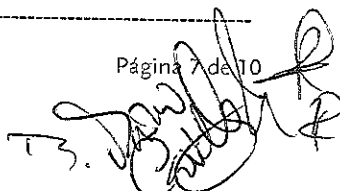
11. Assegurar com regularidade a manutenção das boas condições de funcionamento e de segurança de todo o equipamento da viatura.

12. Prestar todas as informações e indicadores solicitados pela CIM-RC no âmbito da implementação deste projeto.

13. Informar a CIM-RC de qualquer irregularidade, anomalia ou facto relevante na implementação deste projeto.

Cláusula 5.^a

Quadro Financeiro do Protocolo

13. 

1. A CIM-RC é responsável pelo desenvolvimento do procedimento de contratação pública necessário à execução e operacionalização do projeto "Unidades Móveis de Saúde na Região de Coimbra", em cumprimento do Aviso n.º Centro-42-2019-01, Termo de Aceitação e respetivas adendas a que haja lugar, com uma taxa de cofinanciamento de até 85% do total do investimento elegível.-----

2. Considerando a dotação FEDER definida no PDCT da CIM-RC para este projeto, o montante elegível não participado e a contrapartida nacional do financiamento comunitário que vier a ser atribuído, é assegurado, pelo município.-----

3. Qualquer correção financeira decorrente do não cumprimento das obrigações constantes do Termo de Aceitação e respetivas adendas a que haja lugar, que seja imputável ao respetivo município, será por este suportada.-----

4. O Município _____ compromete-se a transferir para a CIM-RC, num prazo máximo de 30 dias seguidos, os montantes que lhe cabem nos termos do presente protocolo, começando o prazo a contar a partir do dia seguinte após o envio dos elementos constantes do n.º 9 da cláusula 2.ª.-----
Cláusula 6.ª -----

Prazo-----

1. O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes, e será válido por todo o prazo necessário à execução da candidatura ao Aviso n.º Centro-42-2019-01 e demais legislação nacional e comunitária aplicável.-----

2. Após esta data, o protocolo renova-se automaticamente por períodos de um ano, sendo que poderá ser denunciado a qualquer altura por mútuo acordo.-----

Cláusula 7.ª-----

Natureza do documento-----

1. As partes acordam entre si que o presente documento tem força contratual e poderá, como tal, ser executado em caso de incumprimento.-----

2. Os Outorgantes acordam em que, qualquer alteração ao presente protocolo, depende de a mesma constar de documento escrito, outorgado por acordo e como aditamento ao presente protocolo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo nos termos enunciados, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua a outorgá-lo em seu nome.-----

7. ZONA INDUSTRIAL DA LOURICEIRA. AQUISIÇÃO DE TERRENOS. No âmbito do processo de aquisição dos terrenos para a operação de acolhimento empresarial na Louriceira, foi presente uma informação dos serviços, cujo texto a seguir se transcreve.-----

Assunto: Operação de acolhimento empresarial – Penela: Loteamento Industrial Louriceira. Aquisição de terrenos. Negociação pela via do Direito Privado-----

INFORMAÇÃO-----

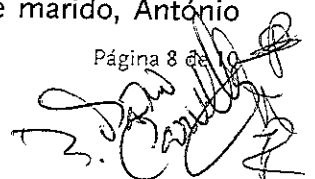
Considerando que a Operação de Acolhimento Empresarial – Penela: Loteamento Industrial da Louriceira, abrange um conjunto de 57 prédios;-----

Considerando que, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com as sucessivas alterações, o Município diligenciou no sentido de adquirir os referidos prédios por via do direito privado, tendo por referência a avaliação efetuada a cada prédio por perito incluído na lista oficial do distrito judicial de Coimbra;-----

Considerando que por força dos prazos de execução fixados para a operação é de toda a conveniência agilizar a aquisição da totalidade dos prédios;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição do prédio a seguir elencado pelo preço ali indicado:-----

PARCELA 10 – Parcela de terreno com a área de 8.882 m², a destacar do prédio composto por terra de cultura com 104 oliveiras e árvores de fruto, sito em Vila Fernandes, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2624, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o n.º 5749, com a área matricial de 12.115 m², que integra a herança com o NIF 740322397 por óbito de Alfredo Vaz Godinho, residente que foi em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira, pelo preço total de € 21.284,00 (vinte e um mil duzentos oitenta e quatro euros), a pagar aos respetivos herdeiros: Maria Ermelinda Mendes Godinho de Sousa, NIF: 140732080, e marido, António



Dias de Sousa, NIF: 140732071, residentes na Av. Infante Fonte Nova, Edifício Fonte Nova, 3º Esq., Penela, 3230-277 Penela.

À consideração superior.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir aos herdeiros de Alfredo Vaz Godinho, o prédio supra indicado, nos termos e valor propostos na informação transcrita, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua a outorgar o respetivo contrato de compra e venda em seu nome.

8. HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS.

CANDIDATURA A CO-WORK: Foi presente um pedido apresentado pela empresa IH CARE – Innovation Hospital Care, Lda, acompanhada da seguinte informação dos serviços.

Assunto: Candidatura ao HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Sectores Estratégicos em Cowork

INFORMAÇÃO

No âmbito das candidaturas ao HIESE, destinado a acolher empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente nos sectores estratégicos, que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, foi aprovada em reunião de câmara ordinária do dia 17 de julho de 2017, uma candidatura submetida pela IH CARE – Innovation Hospital Care, Lda. na plataforma eletrónica para se instalar no HIESE em regime de incubação virtual start.

A empresa/empreendedora em questão, bem como a justificações das suas candidaturas aos sectores estratégicos e respetiva avaliação e parecer da comissão executiva foram apresentadas na referida deliberação. Finalizada esta fase de incubação virtual star, a empresa/empreendedora encontra-se em condições para desenvolver o plano de negócios apresentado e se instalar em regime de cowork.

Acrescenta-se que, é uma empresa com elevado potencial de gerar emprego altamente qualificado, poderemos, assim, concluir que representa deste modo uma mais-valia na dinamização do tecido económico e empresarial deste Concelho.

Neste sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do HIESE, proponho que seja deferida a pretensão de instalação do referido projeto empresarial no mesmo em regime de cowork com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2020.

À consideração superior.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor da informação nos termos propostos.

9. CLDS-3G. COMPENSAÇÃO PELA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO:

Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, cujo teor se transcreve, fazendo uma breve explicação da mesma.

Assunto: Programa CLDS3G - Contrato Local de Desenvolvimento Social de 3ª geração.

Compensação pela cessação do contrato de trabalho a termo certo.

Transferência.

INFORMAÇÃO

No âmbito da Portaria n.º 179-B/2015 – Diário da República n.º 116/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-06-17 que criou a 3.ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - Programa CLDS-3G, e aprovou o regulamento específico que estabelece as normas orientadoras para a execução do Programa, o Município de Penela indicou para Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP) a Santa Casa da Misericórdia de Penela, assumindo com esta entidade a obrigação de suportar todos os encargos decorrentes da execução do CLDS-3G que não beneficiassem da comparticipação do POISE, nomeadamente os encargos que a Santa Casa da Misericórdia de Penela viesse a suportar a título de compensação pela cessação dos contratos de trabalho a termo certo com os colaboradores contratados especificamente para o programa.

Com a conclusão e encerramento do CLDS-3G a 31 de setembro de 2018 e a consequente cessação dos vínculos laborais dos colaboradores especialmente contratados a termo certo para o projeto, vem a Santa Casa da Misericórdia de Penela, na qualidade de Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP) e, por força dessa qualidade, entidade empregadora, informar que os valores correspondentes à compensação, devida aos colaboradores pela cessão do vínculo contratual coincidente com a conclusão do projeto a 31 de dezembro de 2018, totaliza o montante de € 2.276,66 (dois mil duzentos

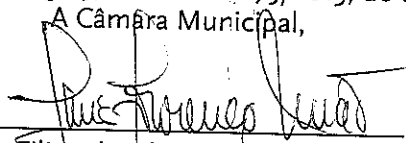
setenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), solicitando que o município proceda à respetiva transferência.-----

Face ao exposto, tendo presente as condições acordadas pelas duas entidades no âmbito da execução do Contrato Local de Desenvolvimento Social de 3ª geração (CLDS-3G), propõe-se que a Câmara Municipal aprove a transferência do montante de € 2.276,66 (dois mil duzentos setenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) para a Santa Casa da Misericórdia de Penela, correspondente à compensação devida pela cessação dos contratos de trabalho a termo.-----

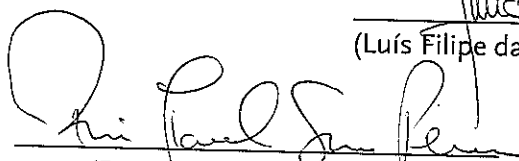
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de € 2.276,66 (dois mil duzentos setenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), para a Santa Casa da Misericórdia de Penela, correspondente à compensação pela cessação dos contratos de trabalho a termo, conforme proposto na informação.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo doze horas e quinze minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara Municipal,



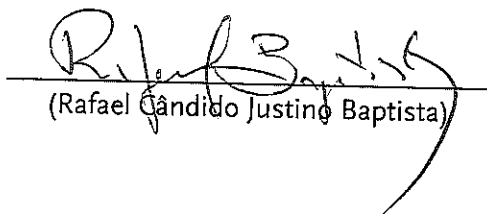
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



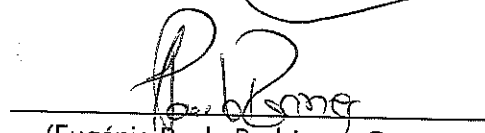
(Rui Manuel Seoane Pereira)



(Mário António Santos Carvalho)

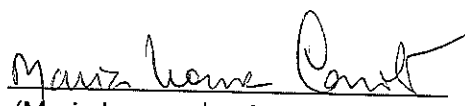


(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)

A Técnica superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)